



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.900/2007

“REVISA E REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de abril de 2007, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, serão revistos e reajustados em mais 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento).

§ 1º: O reajuste autorizado no “caput” incidirá sobre os valores da remuneração efetivamente paga no mês de fevereiro de 2007.

§ 2º: A presente Lei leva em consideração a inflação acumulada do ano de 2005, que foi de 5,05% (cinco inteiros e cinco décimos) e do ano de 2006, de 2,81%, (dois inteiros e oitenta e um décimos) medida pelo INPC/IBGE e foram deduzidos 3,0% já utilizados quando da revisão parcial concedida pela Lei Municipal nº 1.890, de 03 de abril de 2007.

Art. 2º - Na efetivação do pagamento dos subsídios dos Vereadores, a Mesa Diretora observará os parâmetros estabelecidos no artigo 29-A, I e § 1º da Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação que rege a matéria.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações de pessoal constantes do Plano Orçamentário da Câmara Municipal, para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 18 de maio de 2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal